



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 12
PL. 13

LEI N°. 018/16

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7540 Pág: 05

31 MAR. 2016

Súmula:- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 140/12, de 23/07/2012, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE:-**

L E I

Art. 1º. O *caput* do artigo 5º da **Lei Municipal nº 140/12, de 23 de julho de 2012**, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 5º - O valor do deságio deverá ser obrigatoriamente de 40% (quarenta por cento) do valor atualizado do precatório."

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da **Lei Municipal nº 140/12, de 23 de julho de 2012**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 28 de março de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal